

**LEI Nº 1.328-03/2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL DE ANO BOM, A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), e dá outras providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Esportiva Cultural de Ano Bom (CNPJ nº 89.913.032/0001-91), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) em parcela única, para reforma e ampliação de sua sede.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo de até 12 (doze) meses após a liberação do auxílio.

**Parágrafo único:** A não prestação de contas do valor recebido, implicará na imediata obrigação de devolução do valor respectivo, devidamente corrigido pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do efetivo recebimento do valor.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

13.392.0054.2022 – GESTÃO DA CULTURA

4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (511).....R\$ 12.000,00

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

**09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.999.9999.2999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.000000 – Reserva de Contingência (901).....R\$ 12.000,00

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS  
13.392.0054.2022 – GESTÃO DA CULTURA  
4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (511)

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS**, 15 de setembro de 2011.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças